



4^a RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente n. 0011886-77.2023.8.16.0160
aos autos de Recuperação Judicial
movidos pelo Grupo Noma.

JAN | 2024





ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO	3
III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS	12
IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO	17
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21





I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado no primeiro relatório (seq. 1.2), assim como nos subsequentes, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A, Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda., Noma Participações S/A e Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

Nos dois relatórios seguintes apresentados (seqs. 1.3 e 10.2) trouxemos atualizações no que diz respeito aos “pontos de atenção” e as “sugestões de medidas de adequação”, após o monitoramento das movimentações financeiras e reuniões com o CFO das Devedoras.

Por tudo isso, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo de caixa destas, **(iii)** nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e **(iv)** nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.





Em 07.02.2024, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção e de algumas transferências identificadas, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório, em especial para atualizar as informações quanto aos “pontos de atenção” e as “sugestões de medidas de adequação” destacados nos últimos três relatórios.

Durante o mês em análise nos reunimos em algumas oportunidades, seja com os representantes das Devedoras, seja com o seu advogado, Aguinaldo Ribeiro Jr., visando tratar a respeito dos pontos de atenção destacados nos últimos relatórios e o que se tem observado sobre as altas taxas de juros praticadas pelos FIDC's.

No último relatório, fizemos menção ao que nos informado pelo CFO das Devedoras, quanto a finalização da implementação de todas as medidas sugeridas no primeiro relatório, que se daria no mês seguinte (janeiro/2024). A partir das informações obtidas e movimentações financeiras monitoradas, foi possível identificar que as medidas sugeridas foram implementadas, o que será detalhado no tópico IV.

A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas “no CNPJ” da Noma do Brasil S/A.

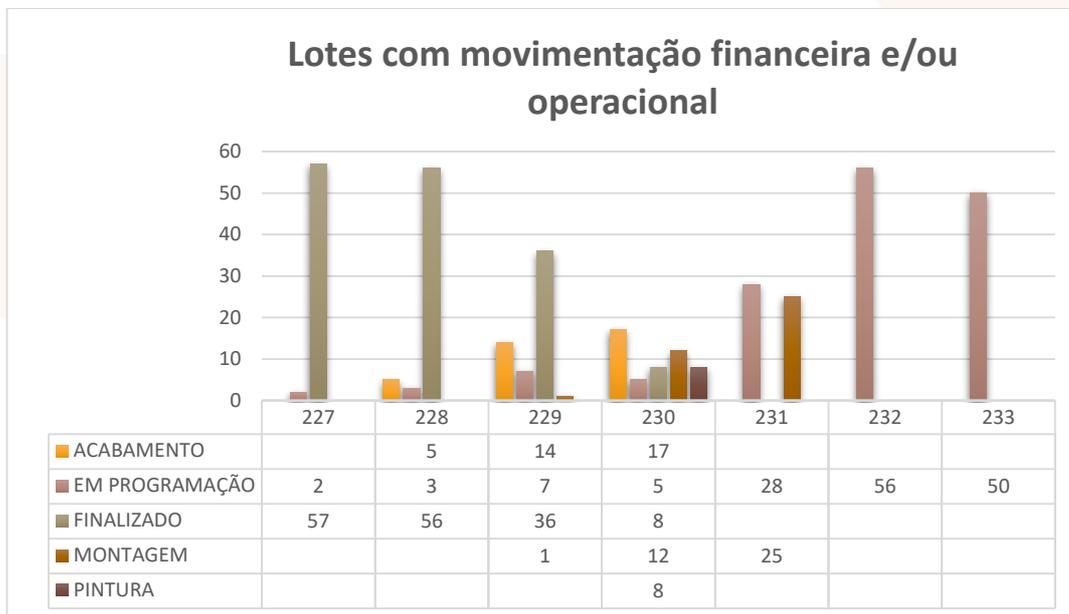
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

Assim como fizemos no relatório anterior, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos “lotes de produção” – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. Levantamento de recursos perante os FIDC's; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado “caixa transitório”, tanto pelo controle das “entradas” e “lotes em carteira”.

(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período

No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 225 a 231. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:





Os lotes 227 e 228 se encerram durante o mês em análise, tendo percorrido a maior parte do ciclo de produção durante o mês de dezembro/23, enquanto o lote 229 está próximo de se encerrar, pois a maior parte dos implementos foram finalizados. A maior parte dos implementos do lote 230 estão em fase final de produção, já os implementos do lote 231, grande parte está em fase de montagem e os demais em programação.

Com relação aos lotes 232 e 233, no mês em análise, a maior parte dos recursos para a produção do lote 232 foi obtida, enquanto a maior parte dos recursos para a produção do lote 233 será obtida no mês seguinte.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de janeiro/24, em comparação ao mês de dezembro/23. Durante o mês de janeiro/24, 216 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 939 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 31/01/2024).

Status produção	Acumulado dez/23	Acumulado jan/24	Evolução
Acabamento	24	43	19
Em programação	232	273	41
Finalizado	450	571	121
Montagem	16	44	28
Pintura	1	8	7
Total Geral	723	939	216



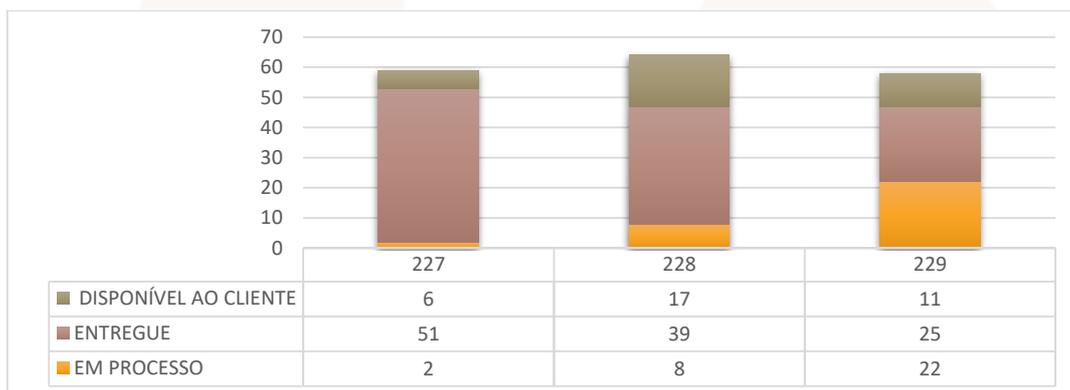


A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 121 implementos foram finalizados, 41 estão em fase inicial de produção e 54 encontram-se em fase avançada de produção.

(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados

Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, os lotes 227 a 229 foram finalizados, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização de quase todos os implementos dos lotes 227 e 228, enquanto grande parte dos implementos do lote 229 foram finalizados ou disponibilizados e a outra parte em fase final de produção.



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação aos lotes finalizados durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:

Status de pagamento	227	228	229	Total Geral
Vencido	2	2	5	9
A vencer	2	9	12	23
Quitado	53	52	41	146
Recompra	2	1	0	3
Total Geral	59	64	58	181

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo





aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.

(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de “*antecipação de recebíveis*”.

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de novembro/23, as Devedoras realizaram operações perante oito FIDC's, no valor total de R\$ 27,3 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:

FIDC's	dez/23	jan/24	Acumulado dez-jan
Ophir	R\$ 3.616.126,08	R\$ 3.063.275,34	R\$ 6.679.401,42
Pontual	R\$ 12.734.313,81	R\$ 15.052.887,06	R\$ 27.787.200,87
Progresso	R\$ 581.730,01	R\$ 772.283,40	R\$ 1.354.013,41
Valorem	R\$ 2.729.673,91	R\$ 3.586.423,40	R\$ 6.316.097,31
Phd	R\$ 2.366.837,90	R\$ 2.852.430,21	R\$ 5.219.268,11
Marca	R\$ 1.024.560,00	R\$ 1.047.250,00	R\$ 2.071.810,00
Makena	R\$ 0,00	R\$ 563.613,40	R\$ 563.613,40
Goal	R\$ 591.766,20	R\$ 0,00	R\$ 591.766,20
Griffin	R\$ 591.766,20	R\$ 392.128,20	R\$ 983.894,40
Total Geral	R\$ 23.645.007,91	R\$ 27.330.291,01	R\$ 50.975.298,92





Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:

Lotes de produção	janeiro/24
224	R\$ 153.000,00
228	R\$ 961.000,00
229	R\$ 1.486.900,00
230	R\$ 5.960.588,08
231	R\$ 7.067.987,80
232	R\$ 8.209.065,12
233	R\$ 3.491.750,01
Total Geral	R\$ 27.330.291,01

Vê-se, portanto, que as Devedoras obtiveram R\$ 27,3 milhões por meio de operações junto aos FIDC's, visando suprir a ausência de caixa para sequenciar a produção dos lotes. **Aumento** de 15,6% em relação ao mês de dezembro/23, cujas operações perante os FIDC's somaram R\$ 23,6 milhões.

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos *antecipados* somaram R\$ 2,029 milhões, representando um desconto de **7,43%** – percentual em linha com o apontado nos outros três relatórios apresentados, os quais citaram deságio médio de 7,35, 7,7 e 7,16, respectivamente:

FIDC's	Valor fomentado (jan/24)	Deságio aplicado	AV(%)
griffin	R\$ 392.128,20	R\$ 57.888,67	14,76%
makena	R\$ 563.613,40	R\$ 26.855,88	4,76%
marca	R\$ 1.047.250,00	R\$ 29.356,92	2,80%
ophir	R\$ 3.063.275,34	R\$ 196.717,19	6,42%
phd	R\$ 2.852.430,21	R\$ 196.298,77	6,88%
pontual	R\$ 15.052.887,06	R\$ 1.221.291,90	8,11%
progresso	R\$ 772.283,40	R\$ 62.391,61	8,08%
valorem	R\$ 3.586.423,40	R\$ 239.089,02	6,67%
Total Geral	R\$ 27.330.291,01	R\$ 2.029.889,96	7,43%

O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da negociação com a Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação da operação de fomento*.





A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

FIDC's	(R\$) Fomento janeiro/24	Prazo médio p/ pagamento	Média deságio mensal (%)
griffin	R\$ 392.128,20	46,00	9,63%
makena	R\$ 563.613,40	43,00	3,32%
marca	R\$ 1.047.250,00	30,63	2,75%
ophir	R\$ 3.063.275,34	46,00	4,19%
phd	R\$ 2.852.430,21	33,17	6,22%
pontual	R\$ 15.052.887,06	42,11	5,78%
progresso	R\$ 772.283,40	36,17	6,70%
valorem	R\$ 3.586.423,40	45,64	4,38%
Total Geral	R\$ 27.330.291,01	41,22	5,41%¹

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **7,43%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 40 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **5,41%**, número que segue sendo muito significativo.

Ponto de destaque do mês em análise é o deságio aplicado pelo **FIDC Griffin**, muito superior aos demais, chegando a ser quase o *triplo*, em comparação a alguns pares, e o *dobro* ou quase, em relação a maioria dos FIDC's que a Noma operou durante este mês de janeiro/24. Ainda, durante todo o período de análise deste Observado Judicial (15/09/2023 a 31/01/2024), esta é a primeira operação financeira da Noma perante esse FIDC.

Apesar disso, é possível observar que alguns FIDC's, como o Makena e Marca, aplicam um deságio muito menor que os seus pares, entretanto, o valor fomentado perante estes FIDC's ainda não possui muita representatividade em relação aos demais, como o Pontual.

O FIDC Pontual, inclusive, durante todo o período analisado, é o que possui maior valor fomentado. Neste mês, as operações perante o FIDC Pontual representaram **55,08%** de todo o montante fomentado, a um desconto médio de **8,11%**, pelo prazo de aproximadamente 42 dias, representando uma taxa mensal de **5,78%**.

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de recompra dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

¹ A média mensal do deságio aplicado é calculada pelo deságio total aplicado ao montante fomentado e o prazo médio de vencimento das operações.





No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 925,60 mil com recompra de títulos:

FIDC's	desconto no fomento	pgto caixa	Total Geral
lepappie	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
phd	R\$ 356.597,50	R\$ 0,00	R\$ 356.597,50
valorem	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 356.597,50	R\$ 160.000,00	R\$ 516.597,50

De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

Lotes de produção	Jan/24
216	R\$ 60.000,00
225	R\$ 356.597,50
intercia ²	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 516.597,50

Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 141,95 mil:

FIDC's	desconto no fomento	saída de caixa	Total Geral
ophir	R\$ 15.570,94	R\$ 7.168,85	R\$ 22.739,79
pontual	R\$ 0,00	R\$ 23.751,29	R\$ 23.751,29
valorem	R\$ 0,00	R\$ 88.299,96	R\$ 88.299,96
phd	R\$ 0,00	R\$ 2.037,67	R\$ 2.037,67
marca	R\$ 0,00	R\$ 2.136,75	R\$ 2.136,75
Total Geral	R\$ 15.570,94	R\$ 123.394,52	R\$ 138.965,46

² Tratam-se de operações realizadas perante o FIDC Valorem, em 15 de maio de 2023 – fora do período de abrangência de nossa atuação, portanto –, no valor de R\$ 1.000.000,00, que têm gerado desembolsos mensais às Devedoras para o adimplemento dos títulos. Lembrando que esse tipo de operação, *intercia* ou *intercompany*, ocorre quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.





As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

Origem dos juros	desconto no fomento	saída de caixa	Total Geral
juros pela liquidação do pagamento	R\$ 0,00	R\$ 46.252,92	R\$ 46.252,92
juros por atraso no pagamento	R\$ 15.570,94	R\$ 77.141,60	R\$ 92.712,54
Total Geral	R\$ 15.570,94	R\$ 123.394,52	R\$ 138.965,46

c) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 24,6 milhões com estas operações de *fomento* junto aos FIDC's:

Fluxo de caixa Operações de fomento	dez/23	AV (%)	jan/24	AV (%)	evolução
Valor das notas fiscais objeto de fomento	R\$ 23.645.007,90	-	R\$ 27.330.291,01	-	-
Despesas financeiras	-R\$ 2.835.205,05	11,99%	-R\$ 2.685.452,92	9,83%	-2,16 p.p
Deságio aplicado	-R\$ 1.767.635,77	7,48%	-R\$ 2.029.889,96	7,43%	-0,05 p.p
Recompra de títulos	-R\$ 925.609,80	3,91%	-R\$ 516.597,50	1,89%	-2,02 p.p
Juros de atraso/prorrogação	-R\$ 141.959,48	0,60%	-R\$ 138.965,46	0,51%	-0,09 p.p
Valor líquido antecipado	R\$ 20.809.802,85	88,01%	R\$ 24.644.838,09	90,17%	2,16 p.p

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal antecipado pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprazada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* foram reduzidas em 2,16 p.p. (pontos percentuais), o que se deu, principalmente, pela diminuição das despesas com recompra de títulos, que possui grande impacto financeiro na operação da Noma.

d) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto





aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.

No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 3,06 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

Lotes de produção	Entrada/sinal	Lote em carteira	Estoque	Total Geral
148	R\$ 0,00	R\$ 38.333,34	R\$ 0,00	R\$ 38.333,34
215	R\$ 0,00	R\$ 10.860,54	R\$ 0,00	R\$ 10.860,54
218	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00
220	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
221	R\$ 0,00	R\$ 153.070,40	R\$ 0,00	R\$ 153.070,40
222	R\$ 0,00	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 255.000,00
225	R\$ 0,00	R\$ 220.400,00	R\$ 0,00	R\$ 220.400,00
226	R\$ 0,00	R\$ 19.700,00	R\$ 0,00	R\$ 19.700,00
227	R\$ 0,00	R\$ 50.666,25	R\$ 0,00	R\$ 50.666,25
229	R\$ 40.000,00	R\$ 81.500,00	R\$ 0,00	R\$ 121.500,00
230	R\$ 0,00	R\$ 518.300,00	R\$ 0,00	R\$ 518.300,00
232	R\$ 253.497,75	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 303.497,75
233	R\$ 73.107,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.107,28
234	R\$ 140.326,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.326,50
235	R\$ 93.875,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.875,67
237	R\$ 25.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.960,00
Em Programação*	R\$ 53.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.240,00
Pacote*	R\$ 736.482,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736.482,50
Total Geral	R\$ 1.416.489,70	R\$ 1.645.830,53	R\$ 0,00	R\$ 3.062.320,23

*Algumas entradas/sinais, pelo fato de serem pagamentos adiantados, ou seja, antes da produção do implemento, não possuem referência de lote, pois as Devedoras ainda os incluirão após a fase 1 do ciclo produtivo – estruturação e aprovação do lote. “Em programação” significa que a entrada se referiu a um implemento, enquanto “pacote” significa que a entrada se refere a mais de um implemento.

e) Despesas com matéria-prima

As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.





No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 21,444 milhões, aumento de R\$ 1,3 milhão em comparação ao mês de dezembro/23:

jan/24	
LOTES	(R\$) MATÉRIA-PRIMA
223	R\$ 2.823,63
224	R\$ 61.833,45
225	R\$ 58.167,37
226	R\$ 20.899,33
227	R\$ 85.761,07
228	R\$ 784.019,88
229	R\$ 4.744.289,61
230	R\$ 7.030.953,26
231	R\$ 7.691.249,48
232	R\$ 2.253.529,85
Total Geral	R\$ 22.733.531,23

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedoras apresentou **variação positiva** de R\$ **2.414,45**, conforme se observa na tabela abaixo:

Fluxo de caixa consolidado	dezembro/23	janeiro/24	AH
1-Saldo inicial	R\$ 1.176.896,21	R\$ 195.272,35	-
2-Entradas (+)	R\$ 29.226.260,10	R\$ 30.693.903,70	5,02%
Entradas operacionais	R\$ 28.411.451,46	R\$ 30.392.611,24	6,97%
Entradas não operacionais	R\$ 814.808,64	R\$ 301.292,46	-63,02%
3-Saídas (-)	-R\$ 30.400.071,96	-R\$ 30.850.563,44	1,48%
Saídas operacionais	-R\$ 27.364.646,61	-R\$ 27.944.211,01	2,12%
Despesas financeiras	-R\$ 2.835.205,05	-R\$ 2.685.452,93	-5,28%
Despesas com tributos	-R\$ 200.220,30	-R\$ 220.899,50	10,33%
4-Caixa transitório (+)	R\$ 192.188,00	R\$ 159.074,19	-
Credito p/Liquidação/Devolução	R\$ 11.033.388,95	R\$ 11.353.677,45	-
Liquidação/Devolução	-R\$ 10.841.668,03	-R\$ 11.194.603,26	-
5-Saldo final	R\$ 195.272,35	R\$ 197.686,80	1,24%





(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

Fluxo de caixa detalhado	dez/23	jan/24	AV (%)	AH (%)
2-Entradas de caixa (+)	R\$ 29.226.260,10	R\$ 30.693.903,70	100,00%	5,02%
2.1-Entradas operacionais	R\$ 28.411.451,46	R\$ 30.392.611,24	99,02%	6,97%
Entradas Novos Negócios	R\$ 2.509.097,93	R\$ 1.416.489,70	4,61%	-43,55%
Operações junto aos FIDC's	R\$ 23.645.007,90	R\$ 27.330.291,01	89,04%	15,59%
Lote em carteira	R\$ 2.239.495,63	R\$ 1.645.830,53	5,36%	-26,51%
Estoque	R\$ 17.850,00	R\$ 0,00	0,00%	-100,00%
2.2-Entradas não operacionais	R\$ 814.808,64	R\$ 301.292,46	0,98%	-63,02%
Outros	R\$ 648.282,11	R\$ 164.520,14	0,54%	-74,62%
Peças	R\$ 140.326,53	R\$ 72.899,32	0,24%	-48,05%
Sucata	R\$ 26.200,00	R\$ 63.873,00	0,21%	143,79%

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtido junto aos FIDC's, a qual representou 89,04% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas operacionais estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (4,61%) e o pagamento do saldo devedor dos implementos (5,36%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a antecipação de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

As demais entradas não operacionais, pouco representativas (0,46%), estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,24%), sucatas (0,21%) e devoluções de fornecedores (0,54%).

É importante destacar, por fim, que a linha denominada "Operações junto aos FIDC's", conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 27,3 milhões, mas sim R\$ 24,6 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC's, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.





(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

Fluxo de caixa detalhado	dez/23	jan/24	AV (%)	AH (%)
3-Saídas de caixa (-)	-R\$ 30.400.071,96	-R\$ 30.850.563,44	100,00%	1,48%
3.1-Saídas operacionais	-R\$ 27.364.646,61	-R\$ 27.944.211,01	90,58%	2,12%
Benefícios aos colaboradores	-R\$ 334.158,78	-R\$ 342.859,93	1,11%	2,60%
Bloqueios judiciais	R\$ 0,00	-R\$ 26.617,62	0,09%	-
Diversos	-R\$ 279.120,40	-R\$ 390.318,59	1,27%	39,84%
Garantia/Assistência Téc.	-R\$ 19.379,43	-R\$ 51.871,54	0,17%	167,66%
Manutenção/MCP	-R\$ 697.542,68	-R\$ 212.656,12	0,69%	-69,51%
Materiais produção	-R\$ 21.444.084,87	-R\$ 22.733.531,23	73,69%	6,01%
Reclamação Trabalhista	-R\$ 12.056,31	-R\$ 13.887,47	0,05%	15,19%
Rescisão	-R\$ 131.163,87	-R\$ 181.570,12	0,59%	38,43%
tarifas	-R\$ 725,90	-R\$ 1.535,05	0,00%	111,47%
Transportadora	-R\$ 464.900,00	-R\$ 399.978,34	1,30%	-13,96%
Serviço de terceiros	-R\$ 503.747,08	-R\$ 606.419,23	1,97%	20,38%
Acordo	-R\$ 300.000,00	-R\$ 383.468,94	1,24%	27,82%
Comissões	-R\$ 22.761,60	-R\$ 34.985,56	0,11%	-
Energia/Telefone	-R\$ 256.243,39	-R\$ 251.663,70	0,82%	-1,79%
Folha/Férias	-R\$ 2.718.354,68	-R\$ 2.164.697,02	7,02%	-20,37%
Folha PJ's	-R\$ 180.407,62	-R\$ 148.150,55	0,48%	-17,88%
3.2- Despesas financeiras	-R\$ 2.835.205,05	-R\$ 2.685.452,93	8,70%	-5,28%
Deságio/Juros prorrogação	-R\$ 1.909.595,25	-R\$ 2.168.855,43	7,03%	13,58%
Recompra	-R\$ 925.609,80	-R\$ 516.597,50	1,67%	-44,19%
3.3- Despesas com tributos	-R\$ 200.220,30	-R\$ 220.899,50	0,72%	10,33%
Taxas e licenciamentos	-R\$ 14.268,81	-R\$ 32.076,31	0,10%	124,80%
Parcelamento de impostos	-R\$ 185.951,49	-R\$ 188.823,19	0,61%	1,54%

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 73,69% durante o período em análise deste relatório.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 8,70% das saídas de caixa³ durante o mês de janeiro de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o

³ Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), "b)", do tópico "II – Lotes de produção".





fato de as Devedoras dependerem da antecipação de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao menos neste momento, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial foram implementadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

No entanto, seguimos identificando pagamento referente à taxa condominial do *Icon Residences*, local onde está sediada a Rede Serviços Administrativos e é a residência da diretora Denise Noma. No mês em análise, referido pagamento foi de R\$ 4.092,19, realizado em 10/01.

Em janeiro/24, nos chamou atenção o aumento nos pagamentos efetuados à fornecedora Trukam Implementos, que, neste mês, somaram R\$ 308.532,00, valor três vezes maior que o mês anterior (dez/23). Nos foi explicado, pelo Sr. André Luis Freitas, Gerente de Controladoria da Noma do Brasil S/A, que este aumento se deu pela maior demanda de baús frigoríficos no mês de janeiro/24.

A Trukam é uma parceira da Noma do Brasil que presta o serviço de industrialização do baú frigorífico, localizada em Concórdia/SC. O Sr. André, inclusive, nos encaminhou fotos da produção em Concórdia/SC, dos baús frigoríficos produzidos pela Trukam à Noma.

Identificamos também um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Valorem que não se referia aos lotes de produção. Questionados a respeito de tal pagamento, nos informaram – com a apresentação do documento respectivo – que se trata de parcelamento de um acordo com o FIDC em relação a uma operação “*intercompany*”⁴ realizado em meados de 2023, cujo vencimento se deu em dezembro/23.

⁴ Quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.





(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC's cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

Fluxo de caixa detalhado	dez/23	jan/24
4-Caixa transitório	R\$ 192.188,00	R\$ 192.188,00
Credito p/ Liquidação/Devolução	R\$ 11.033.388,95	R\$ 11.353.677,45
Liquidação/Devolução	-R\$ 10.841.668,03	-R\$ 11.194.603,26

A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um “descasamento de caixa” entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de outubro, tendo sido repassada ao FIDC somente em novembro.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

Lote	Liquidação cliente	Juros liquidação	Liquidação FIDC
224	-R\$ 874.460,84	-R\$ 16.568,18	-R\$ 891.029,02
226	-R\$ 1.664.000,00	-R\$ 13.379,55	-R\$ 1.677.379,55
227	-R\$ 2.851.620,58	-R\$ 4.464,20	-R\$ 2.856.084,78
228	-R\$ 3.350.012,84	-R\$ 9.498,92	-R\$ 3.359.511,76
229	-R\$ 2.289.001,00	-R\$ 2.341,27	-R\$ 2.291.342,27
230	-R\$ 165.508,00	R\$ 0,00	-R\$ 165.508,00
Total Geral	-R\$ 11.194.603,26	-R\$ 46.252,12	-R\$ 11.240.855,38

Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC's (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC's, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.





IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre (i) imediatas e (ii) de governança corporativa e compliance.

Nos meses de novembro e dezembro de 2023, últimos dois relatórios, a evolução em relação às medidas sugeridas foi a mesma – implementação de parte delas. Ressaltamos o informado pela CFO das Devedoras, Sr. Fernando de Noronha, de que em janeiro/24 todas as medidas seriam implementadas.

Com base nas movimentações financeiras monitoradas, pôde-se observar que todas medidas sugeridas foram implantadas, com exceção de uma, referente ao item **a.1.3)**, tendo as Devedoras implementado, em janeiro/24, as medidas destacadas nos itens **a.1.2)**, integralmente, e **a.1.3)**, parcialmente, pois a rotina de pagamentos formais e regulares aos membros da diretoria e vendas à vista para a Move Rental Locadora já haviam sido implantadas - itens **a.1.1)** e **a.1.4)**.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Estabelecimento de uma rotina de pagamentos formais e regulares de pró-labore aos membros da diretoria

Durante o período de análise do 1º relatório, não foi possível identificar nenhuma transferência aos membros da diretoria das Devedoras, no entanto identificamos transferências de recursos para um grupo de pessoas jurídicas relacionadas direta ou indiretamente com os acionistas da controladora do Noma, o que motivou a sugestão desta medida de regularização de pró-labores.

Nos relatórios seguintes, identificamos algumas transferências realizadas às pessoas físicas que compõe o conselho de administração e diretoria da Noma do Brasil, contudo, sem o fornecimento do respectivo holerite de pró-labore, bem como algumas transferências à Rede Serviços Administrativos ainda eram realizadas.

No mês em análise, não identificamos transferências à Rede, bem como nos foi enviado os holerites de pró-labore do Sr. Marcos Noma e das Sras. Denise e Cristiana Noma, e o RPA de Marcelo Noma, pois os primeiros exercem função de Diretores e compõem o Conselho de Administração da Noma e o último apenas é membro do Conselho de Administração.





O valor líquido constante em cada holerite é o mesmo que consta nas movimentações financeiras monitoradas no mês em análise. Dessa forma, a medida sugerida foi 100% implantada em janeiro/24, como informado pelo CFO das Devedoras em dezembro/23.

Diante disso, em não havendo alterações quanto a essa medida sugerida, não a destacaremos mais como “ponto de atenção” nos próximos relatórios.

a.1.2) Reintegração de Josué Correia de Araújo aos quadros de empregados da Noma do Brasil S/A

No último relatório, destacamos que os pagamentos destinados à Capitaliza não haviam cessado, pois identificamos uma transferência de R\$ 60.000,00, em 26/12, não sendo possível afirmar, concretamente, o destino final deste recurso, permitindo-nos apenas fazer ilações, assim como em relação às transferências que eram enviadas para a Rede – ambas as situações melhor detalhadas no primeiro relatório.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência à Capitaliza. Identificamos uma transferência à pessoa jurídica Ginepro Engenharia & Consultoria Ltda, de titularidade do Sr. Josué Correia de Araújo, no valor de R\$ 15.870,00, o que corresponde à sua remuneração pelos serviços prestados à Noma do Brasil S/A. Não ficou claro se as transferências anteriores foram realizadas no valor de 60 mil por conta de algum pagamento em atraso ou por qualquer outro motivo, situação que ainda nos permite fazer as mesmas ilações feitas nos relatórios anteriores.

Referida pessoa jurídica não possui vínculo com pessoas ligadas à controladora da Noma do Brasil S/A, razão pela qual, a medida sugerida, conforme destacado no relatório anterior, foi implementada, pois como o Sr. Josué não seria reintegrado ao quadro de colaboradores, pelo menos passa a receber sua remuneração por meio desta pessoa jurídica. Todavia, em relação às quantias já recebidas, ficam as dúvidas anteriormente levantadas nos relatórios que antecederam a este.

Assim como a medida sugerida com relação a rotina de pagamentos regulares aos membros da diretoria e conselho de administração da Noma do Brasil, deixaremos de destacar como “ponto de atenção” a medida sugerida aqui neste tópico nos próximos relatórios, caso as transferências à Capitaliza não se repitam e o Sr. Josué continue sendo remunerado por intermédio da Ginepro.





a.1.3) Incorporação das atividades realizadas por Mustang Logística Ltda. e Rede Serviços Administrativos Ltda. às atividades da Noma do Brasil S/A

Diante do cenário apresentado no 1º relatório, em que as atividades da Mustang e Rede são prestadas por meio de uma estrutura que é custeada pela Noma, sugeri que estas atividades fossem absorvidas para dentro da Noma.

É possível concluir, conforme destacado no tópico anterior, que, as atividades que eram desenvolvidas pela Mustang, foram absorvidas pela Noma do Brasil. Isso porque não houve, desde novembro, repasse à Mustang, e toda a estrutura desta continua sendo custeada pela Noma.

Com relação à Rede, no mês em análise não identificamos nenhuma transferência a ela, bem como que as despesas, antes custeadas por ela (viagens comerciais), continuam sendo pagas diretamente pela Noma do Brasil, tendo as Devedoras nos encaminhado os comprovantes e notas que corresponderam a essas despesas, o que melhorou, sem dúvidas, a transparência das informações.

No entanto, conforme mencionado no tópico anterior, ainda identificamos uma saída de caixa destinada ao pagamento do condomínio *Icon Residences*, local em que se situam a sede da Rede e a residência de Denise Noma. Por isso, seguiremos monitorando saídas de caixa como esta no presente tópico, apesar de as demais medidas sugeridas em relação a esse “ponto de atenção” terem sido implementadas.

a.1.4) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.

O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.

No mês em análise identificamos duas vendas realizadas pela Noma à Move. A primeira delas, de um implemento rodoviário do lote 232. Este produto, inicialmente comprado por outro cliente da Noma, foi comprado pela Move diante do cancelamento do pedido deste cliente. As condições permaneceram as mesmas, tendo a Move pago, durante o mês em análise, a entrada no valor de R\$ 50 mil.





A segunda venda à vista, se tratou de dois implementos rodoviários usados, recebidos de um cliente antigo da Noma, visando quitar o pagamento de dois implementos novos adquiridos por este em novembro/23 da Noma. Nos enviaram as notas fiscais referentes a esses implementos usados - produzidos pela própria Noma em 2018 -, bem como o contrato celebrado com este cliente para formalizar essa *operação atípica* – pois, não é de costume receber como pagamento implementos usados, tendo feito isso visando a manutenção do relacionamento comercial com um cliente importante e antigo, segundo o informado pelas Devedoras.

Seguiremos monitorando situações específicas como essa e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras, como mencionado no último relatório, deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

Mas afirmou que há comitês compostos por membros do conselho de administração, diretores e gerentes, visando ganhos de transparência, credibilidade e melhora nos fluxos de informações financeiras e contábeis.

De qualquer forma, continuaremos sugerindo que as Devedoras implementem todas as medidas de compliance e governança corporativa apontadas no 1º relatório⁵, as quais serão pronta e oportunamente reportadas nos relatórios respectivos.

⁵ a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.





V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As duas primeiras (“Controle dos lotes de produção” e “Fluxo de caixa das devedoras”) dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

Destacamos nos últimos relatórios a informação do CFO das Devedoras de que as medidas de adequação denominados como “pontos de atenção” estariam todas implementadas até o final de janeiro/24. Com exceção de uma medida, dentre algumas, do ponto de atenção destacado no item a.1.3) do tópico IV, todas as demais, de fato, foram implementadas, conforme mencionado no tópico IV deste relatório.

Por essa razão, reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas.

De qualquer forma, é possível notar o aumento da transparência das informações financeiras a partir da implementação das medidas sugeridas como “ponto de atenção”, implementadas pouco a pouco durante os meses anteriores.

De toda sorte, como destacado no **tópico II, item (iii), b)**, avançaremos cada vez mais, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC’s nos últimos meses, monitorando, também, com as taxas de deságio dos meses seguintes.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Maringá/PR, 16 de fevereiro de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

